



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"**

CNPJ nº 23.697.857/0001-08  
AVENIDA JOÃO PESSOA, S/Nº, CENTRO, FONE (098)631-1194  
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MARANHÃO

**LEI Nº 328/2002**

**de 22 de março de 2002**

**CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
ARRECAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E  
PATRIMÔNIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO  
MARANHÃO.**

**CAPÍTULO I**  
**FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

Art. 1º - Fica criado na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município o Departamento Municipal de Arrecadação, Fiscalização, Tributação e Patrimônio. Órgão Gestor de Arrecadação, Fiscalização, Tributação, Patrimônio e atividades afins, que funcionará subordinado a Secretaria de Administração.

Art. 2º - Compete ao Departamento Municipal de Arrecadação, Fiscalização, Tributação e Patrimônio, no âmbito de sua circunscrição:

- I. Cumprir e fazer cumprir a Legislação e as normas de arrecadação, Fiscalização, Tributação e Patrimônio.
- II. Planejar, projetar, regulamentar e operar o fisco promovendo o desenvolvimento da arrecadação Municipal.
- III. Implantar, manter e operar o sistema de Arrecadação, Fiscalização, Tributação e Patrimônio.
- IV. Executar a Arrecadação, Fiscalização, Tributação e Patrimônio, notificar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.
- V. Fiscalizar o cumprimento das normas legais contidas no CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL Lei nº 320/2001 de 09/11/2001.
- VI. Arrecadar valores provenientes de Taxas, serviços e feiras.
- VII. Credenciar os serviços de obras, reformas e construção de imóveis.
- VIII. Integrar – se a outros órgãos e entidade do Sistema Municipal de Administração para fins de arrecadação e compensação de multas



ESTADO DO MARANHÃO  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"**

CNPJ nº 23.697.857/0001-08

AVENIDA JOÃO PESSOA, S/Nº, CENTRO, FONE (098)631-1194  
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MARANHÃO

impostos na área de sua competência, com vista à unificação à simplificação e a celeridade na cobrança dos impostos e taxas devidas.

- IX. Conceder autorização de funcionamento de estabelecimentos públicos e privados (ALVARÁ).
- X. Vistoriar obras e construção que necessita de autorização para construir e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados na Legislação em vigência.

**Parágrafo Único** – Para o fiel desempenho de suas atribuições o Departamento Municipal de Arrecadação, Fiscalização, Tributação e Patrimônio, deverá trabalhar em sintonia com todas as secretarias Municipais fazendo avaliação periódica do trabalho e traçando as metas a serem alcançados.

**CAPÍTULO III**  
**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º - A Estrutura Organizacional básica do Departamento Municipal de Arrecadação, Fiscalização, Tributação e Patrimônio para o desempenho de suas finalidades é composta pelos seguintes níveis de atuação:

**NÍVEL DE DIREÇÃO**

**1.1 COORDENADOR GERAL DE ARRECAÇÃO**

- A) À Coordenadoria Geral de Arrecadação tem por finalidade efetuar cobranças administrativas, planejar e controlar as receitas municipais e o documento fiscal, compete;
- B) Promover o levantamento de débitos dos contribuintes para com a Fazenda Municipal, antes da sua inscrição em Dívida Ativa, em articulação com as legislações fazendárias pertinentes;
- C) Promover, em articulação com a Assessoria Jurídica do Município, o levantamento dos débitos já inscritos em Dívida Ativa;
- D) Fomentar o pagamento, em âmbito administrativo, dos débitos levantados oriundos de declaração espontânea e de auto de infração;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"**

CNPJ nº 23.697.857/0001-08  
AVENIDA JOÃO PESSOA, S/Nº, CENTRO, FONE (098)631-1194  
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MARANHÃO

- E) Exercer outras competências correlatas;
- F) Promover estudos e pesquisas voltados para o aperfeiçoamento do processo e controle da Arrecadação;
- G) Propor medidas de racionalização e eficiência dos serviços de arrecadação;
- H) Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares relativo a arrecadação;
- I) Acompanhar e consolidar, em articulação com a Assessoria Jurídica documentação e a arrecadação decorrente da dívida ativa;
- J) Exercer outras competências correlatas.

1.2 **COORDENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO**

- A) Coordenadoria Geral de Fiscalização que tem por finalidade planejar, executar, controlar os programas de fiscalização e monitorar os processos fiscais;
- B) Planejar e elaborar os programas de fiscalização;
- C) Planejar, elaborar e atualizar os roteiros de Fiscalização;
- D) Fazer relatórios gerenciais e mensais das suas atividades;
- E) Executar programa de Fiscalização;
- F) Fiscalizar o cumprimento dos programas de Fiscalização;
- G) Fazer relatórios gerenciais e mensais das suas atividades;
- H) Exercer outras competências correlatas.

1.3 **COORDENADORIA GERAL TRIBUTÁRIA**

- A) Coordenadoria Geral de Tributação que tem por finalidade opinar e propor alterações sobre normas tributárias, responder consultas sobre aplicação de Normas Tributárias e analisar autos de infração, visando uniformidade de procedimentos fiscais compete:
- B) Realizar proposta para o aperfeiçoamento do Sistema Tributário do Município;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"**

CNPJ nº 23.697.857/0001-08

AVENIDA JOÃO PESSOA, S/Nº, CENTRO, FONE (098)631-1194  
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MARANHÃO

- C) Propor e elaborar, em conjunto outras unidades instruções e manuais referentes a interpretação e aplicação das Normas Tributárias, visa uniformidade de procedimentos fiscais;
- D) Propor programas de treinamentos e aperfeiçoamento do pessoal na área de fiscalização;
- E) Examinar e opinar em processo de consultas relativo a procedimento tributário fiscais;
- F) Organizar, catalogar e divulgar normas, decisões julgadas administrativos e outras informações da área tributária de interesse do Município;
- G) Exercer outras competências correlatas.

**1.4 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL**

À Coordenadora de Administração do Patrimônio que tem por finalidade manter o controle sobre os bens imobiliários de uso especial e os bens pertencentes ao Município, compete:

- A) Cadastrar os bens imobiliários de uso especial e bens dominiais do Município, qualquer que tenha sido a sua forma de aquisição;
- B) Cadastrar os bens dominiais ocupados por terceiros, sem titulação autorização expressa do Município;
- C) Disponibilizar o cadastro de bens imobiliários de uso especial para a Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo controle e administração destes bens;
- D) Exercer outras competências correlatas.

Art. 4º - Ficam criados os cargos em comissão e de fiscais municipais constantes do ANEXO I, desta Lei.

Art. 5º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos orçamentários da Secretaria de Administração destinados e alocados para deslocamentos de equipes e vencimentos dos servidores.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"**

CNPJ nº 23.697.857/0001-08  
AVENIDA JOÃO PESSOA, S/Nº, CENTRO, FONE (098)631-1194  
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MARANHÃO

Art. 6º - As demais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários próprios.


Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a Contratar temporariamente, os fiscais de que trata a ANEXO I, pelo período de 8 (oito) meses, a contar da data da aprovação desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ficando a presente Lei aprovada por unanimidade de votos na Sessão Ordinária do dia 22 de março de 2002.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
GONZAGA DO MARANHÃO, 22 DE MARÇO DE 2002.**

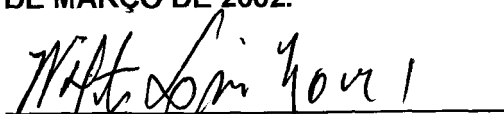
  
**MARIA DA LUZ MESQUITA OLIVEIRA**  
- Presidente -

**SANÇÃO**

Faço saber a todos os habitantes deste Município de São Luis Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO  
MARANHÃO, DE 26 DE MARÇO DE 2002.**

  
**WALTER LIMA GOMES**  
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO MARANHÃO  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"**

CNPJ nº 23.697.857/0001-08  
AVENIDA JOÃO PESSOA, S/Nº, CENTRO, FONE (098)631-1194  
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MARANHÃO

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT	SALÁRIO
Diretor Geral do Departamento Geral de Arrecadação, Fiscalização, Tributação e Patrimônio	01	R\$ 450,00
Coordenador Geral de Arrecadação	01	R\$ 350,00
Coordenador Geral de Fiscalização	01	R\$ 350,00
Coordenador Geral de Tributação	01	R\$ 350,00
Coordenador Geral de Patrimônio	01	R\$ 350,00
Fiscal	06	R\$ 180,00

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, 22 DE MARÇO DE 2002.

*Maria da Luz Mesquita Oliveira*  
MARIA DA LUZ MESQUITA OLIVEIRA  
- Presidente -